

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1485 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim Jose Guilherme de Aragão, constante do processo nº 030.010285/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente aos Autos de Infração nºs 7584 e 9585, cujas multas correspondentes foram aplicadas àquela empresa através da O.S. nº 032/90-DTU/ST.

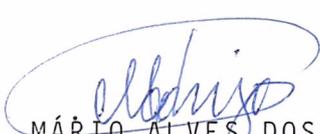
2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 032/90-DTU/ST, excetuando-se as referentes aos Autos de Infração citados no item anterior.

3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço, no valor de Cr\$ 189,82 (cento e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos) correspondente aos autos de infrações mantidos.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991


JANUÁRIO, ELCIO LOURENÇO
Presidente


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

DISTRITO FEDERAL

(continuação da Resolução nº 1485/91-CTPC/DF)


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

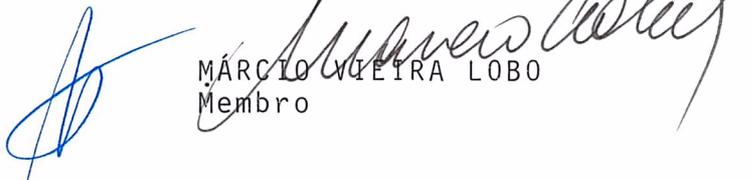

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
MEMBRO


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro